

**DECRETO Nº 62.071,
DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.888.428,00 (Treze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 61.802, de 14 de janeiro de 2016, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2016.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09012			FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 3 90 50			SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	13.888.428,00
			T O T A L	1	13.888.428,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0940.6215			GESTÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE		13.888.428,00
			T O T A L	1	13.888.428,00
			T O T A L		13.888.428,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
09012			FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 3 50 43			SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	13.888.428,00
			T O T A L	1	13.888.428,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.6213			SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTROPICAS		13.888.428,00
			T O T A L	1	13.888.428,00
			T O T A L		13.888.428,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
			T O T A L	1	500.000,00
			OUTUBRO		500.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000			SECRETARIA DA SAÚDE		
			T O T A L	1	500.000,00
			SETEMBRO		500.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPORPRIOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
16083	9º	13.888.428,00	13.888.428,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		13.888.428,00	13.888.428,00	0,00	0,00

**DECRETO Nº 62.072,
DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.751.300,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de maio de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2016.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000			SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18005			CORPO DE BOMBEIROS		
4 4 90 92			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	2.751.300,00
			T O T A L	1	2.751.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1818.5004			REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA		2.751.300,00
			T O T A L	1	2.751.300,00
			T O T A L		2.751.300,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000			SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18005			CORPO DE BOMBEIROS		
4 4 90 52			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	2.751.300,00
			T O T A L	1	2.751.300,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
06.182.1811.4998	COMBATE A INCÊNDIO	1	1.250.000,00
		4	1.250.000,00
06.182.1811.4999	PROTEÇÃO A BANHISTAS	1	400.000,00
		4	400.000,00
06.182.1811.5000	SALVAMENTO E RESGATE	1	1.101.300,00
		4	1.101.300,00
	T O T A L		2.751.300,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPORPRIOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
16083	9º	2.751.300,00	2.751.300,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		2.751.300,00	2.751.300,00	0,00	0,00

**DECRETO Nº 62.073,
DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.300.000,00 (Catorze milhões, trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 61.802, de 14 de janeiro de 2016, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2016.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000			SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001			ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE		
4 4 40 51			OBRAS E INSTALAÇÕES	7	14.300.000,00
			T O T A L	7	14.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.3703.5090			COORD. ADM. GERAL SEC. TRANSP. METROPO		14.300.000,00
			T O T A L	7	14.300.000,00
			T O T A L		14.300.000,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000			SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001			ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE		
4 4 57 82			APORTE REC. PARCEIRO PÚBL. EM FAVOR DO PARCE	7	14.300.000,00
			T O T A L	7	14.300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.453.3708.2475			CONCESSÃO DA LINHA 6 - LARANJA		14.300.000,00
			T O T A L	7	14.300.000,00
			T O T A L		14.300.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000			SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
			T O T A L	7	14.300.000,00
			JUNHO		14.300.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
37000			SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
			T O T A L	7	14.300.000,00
			JUNHO		14.300.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DOOPERAÇÃO	TESOURO EDC CREDITO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	VALOR TOTAL	VINCULADOS
16083	9º	14.300.000,00	0,00	14.300.000,00	0,00
TOTAL GERAL		14.300.000,00	0,00	14.300.000,00	0,00

Atos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR****DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-6-2016**

No processo SDS-1.210-16 (SG-75.713-16), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 286-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município de Santos, tendo por objeto a implementação da unidade Bom Prato III na Região dos Morros, na cidade de Santos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

No processo SDPCd 35.138-16 (SEDPCD-35.138-16), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário Adjunto de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Parecer 284-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a aludida Pasta a representar o Estado na celebração de convênio com o Município de Botucatu, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros com finalidade de aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Inclusão Tecnológica e o Centro de Inclusão Esportiva localizados naquele município, na Av. Rafael Serra s/nº, Bairro Alto, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

EXTRATO**Extrato de Termo de Cooperação**

Processo: SSRH 172-2014 - Parecer Jurídico: CJ/SSRH 116-2016 - Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio de Cooperação 13/14 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Iperó, com a intervenção e anuência da Sabesp, com a finalidade de garantir uma atuação harmônica no oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, integrante da Região Metropolitana de Sorocaba - Objeto: A prorrogação até 28-6-2046 do prazo de vigência do convênio indicado na cláusula oitava do instrumento original, ficando expressamente mantidas todas as demais disposições do ajuste em referência - Data de assinatura: 28-6-2016.

Extrato de Convênio de Cooperação

Processo: SSRH 330-2014 - Parecer Jurídico: CJ/SSRH 166-2014 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o Município de Tarumã - Objeto: a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, por intermédio de contrato de programa - Vigência: prazo de 30 anos - Data de assinatura: 29-6-2016.

ATA**PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****Ata da 71ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da LE 11.688-2004**

Data: 17-5-2016, 16h30, Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

Presidente: Saulo de Castro Abreu Filho - Secretário de Governo, Elival da Silva Ramos - Procurador Geral do Estado, Márcio Luiz França Gomes - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Fabrício Cobra Arbex - Secretário-Adjunto da Casa Civil, substituído indicado pelo Secretário Samuel Moreira, Tomás Bruginiski de Paula - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, substituído indicado pelo Secretário Renato Augusto Villela dos Santos, Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira - Assessor do Secretário de Planejamento e Gestão, substituído indicado pelo Secretário Marcos Antonio Monteiro.

Convidados

Rodrigo Garcia - Secretário da Habitação, João Octaviano Machado Neto - Secretário Executivo de PPP-Casa Paulista, Karla Bertocco Trindade - Subsecretária de Parcerias e Inovação, Isadora Chansky Cohen - Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas/UPPP.

Fazenda Albor – Habitação

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente, Saulo de Castro Abreu Filho, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se ao Projeto de PPP Fazenda Albor. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Habitação, Rodrigo Garcia, que retomou o histórico de projetos de PPP da Pasta e lembrou que, caso a PPP Fazenda Albor seja de fato contratada, após as devidas aprovações e observados os ritos apropriados, ocupará áreas ainda não urbanizadas de três municípios - Arujá, Guarulhos e Itaquaquecetuba. Com a palavra, o Secretário Executivo de PPP da Casa Paulista, João Octaviano Machado Neto, iniciou a apresentação da avaliação dos estudos recebidos pelo consórcio formado pelas empresas Alphaville Urbanismo S.A. e Construtora Tenda S.A. e pelo consórcio formado pelas empresas MRV Engenharia e Participações S.A. e Andrade Gutierrez Engenharia S.A. Em seguida, expôs a proposta de Modelagem Preliminar definida pela Secretaria de Habitação e as principais diretrizes da pretendida PPP Fazenda Albor. O Secretário da Habitação solicitou ao Conselho aprovação para submeter as condições e aspectos preliminares da proposta para discussão em Audiência Pública ainda nesta etapa, visando a obtenção de contribuições dos participantes na Audiência e Consulta Pública para o aprimoramento da Modelagem Final, a qual deverá ser submetida à prévia aprovação do CGPPP.

O João Octaviano Machado Neto explicou que os estudos recebidos propunham entregas faseadas das unidades habitacionais e da infraestrutura, de acordo com o ritmo de vendas do empreendimento, em prazo de até 10 anos, mas que a decisão da Secretaria de Habitação foi a de manter nas diretrizes a entrega das 10.000 habitações entre o segundo e o sexto ano após a efetividade do contrato, ao ritmo de 2.000 unidades habitacionais em cada um destes anos. Ressaltou que o risco de demanda de HIS ficaria com o governo, risco esse minimizado em função do atual déficit habitacional registrado nas três cidades.

Dando continuidade à sua exposição, discriminou, ainda, a relação dos equipamentos públicos a serem implantados em cada Município, elaborada após reunião com os responsáveis de cada Prefeitura envolvida. Como os estudos não detalharam o CAPEX do investimento a ser realizado (infraestrutura, construção residencial e construção de equipamentos públicos), os conselheiros solicitaram que na próxima reunião deste Conselho tal descrição seja apresentada, de modo a se identificar os equipamentos públicos e outros investimentos requeridos e seus respectivos executores e responsáveis.

A Secretaria da Habitação apresentou, também, as diretrizes urbanísticas para uso e ocupação do solo e as faixas de renda a serem atendidas na PPP Fazenda Albor. Entre outros elementos, pede-se a ausência de muros na separação dos condomínios, para que haja integração visual das vias com os mesmos. Outra diretriz prevê que se deve promover a interação das faixas de renda, mas com separação entre os prédios destinados à Habitação de Interesse Social (faixas RF1 a RF4) daqueles destinados à Habitação de Moradia Popular (faixas RF5 e RF6). Isto porque os serviços de gestão condominial para HIS farão jus ao recebimento da parcela da contraprestação pela Concessionária, o que não ocorre nas habitações HMP.